Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 402 de 27 de SETEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Adamantina, autorisado a mandar construir, digo, mandar executar os seguintes serviços no predio onde funciona o Ginasio Estadual:-
a)-perfurar um novo poço;
b)-colocar uma bomba com motor eletrico;
c)-reparos na rede dos serviços sanitarios;

Artigo 2º)-Para fazer face ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de CR.$ - 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O credito especial de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto com a anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:-
a)-Verba 281-8-89-1-Pessoal variavel-a)-Extinção de Formigueiros- CR.$ 60.000,00(sessenta mil cruzeiros).
b)-Verba 811-8-13-4-Despesas diversas-item 1º-Percentagens - CR.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
c)-Verba 821-8-09-4-Despesas diversas-item 1- Honorarios-CR.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina 27 de Setembro de 1957.

Cgo J. B. Aquino

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 27 de Setembro de 1957.

Fausto Oliveira

=Fausto Oliveira=
=Secretario=